PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

03

OFÍCIO Nº85/2019

Piumhi/MG, 01 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 18/2019 que dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
08 / 04 / 2019
14:45 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

MENSAGEM Nº /2019

Piumhi/MG, 01 de Abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, em **REGIME DE URGÊNCIA**, minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo concluir o convênio de cooperação técnica, financeira e social celebrado entre o Município de Piumhi e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB MINAS.

Na primeira etapa foram disponibilizados 45 lotes para a construção de casas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Na segunda etapa foram disponilizados 38 lotes para a construção de casas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Nesta etapa, terceira e última, serão disponibilizados 95 lotes para a conclusão do convênio com a COHAB-MINAS.

As áreas descritas no referido projeto de lei, após serem desafetadas, serão desmebradas resultando em aproximandamente

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

95 lotes que serão doados à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB MINAS, conforme convênio de cooperação técnica, financeira e social celebrado entre o Município de Piumhi e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB MINAS.

Posteriormente será encaminhada a está Casa Legislativa projeto de lei para autorizar a doação dos lotes desmembrados para COHAB-MINAS, atentando a legislação cabível.

Por fim, visa o presente projeto de Lei atender ao comando Constitucional, que impõe que a propriedade deverá atender a sua função social, nos termos do seu art. 5.º, inciso XXIII.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

EM BRANCO

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 18 /2019

"Dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências."

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a desafetação das seguintes áreas:

I. UM TERRENO URBANO, sob a matrícula de nº 33.505, com a área de 7.921,32 m², tendo 39,36 metros de frente, 48,72 metros nos fundos, por 158,70 metros do lado direito e 162,45 metros do lado esquerdo, situado na Rua Helvídio Menezes, destinado a área institucional, quadra F1, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, no Bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG; confrontando pela frente com a Rua Helvídio Menezes, nos fundos com Rua Aluízio Arantes, do lado direito com Rua José Ferreira de Menezes e do lado esquerdo com Rua Francisco Soares Ferreira, havido conforme da matrícula nº 31.866, fls. 078, L2-OY, no CRI de Piumhi;

II. UM LOTE DE TERRENO, sob a matrícula de nº 33.471, com a área de 5.225,00m², tendo 106,10 metros de frente, 110,37 metros nos fundos, por 46,03 metros do lado direito e 50,00 metros do lado esquerdo, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, destinada a ÁREA INSTITUCIONAL, quadra B1, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com

a referida Rua Francisco Soares Ferreira, nos fundos com área remanescente nº 5, lado direito com José Astor Bággio e do lado esquerdo com fundos dos lotes 413, 414, 415 e 416, havido conforme matrícula nº 31.866, fls. 78, L.2-OY, no CRI de Piumhi;

III. **UM TERRENO URBANO**, sob a matrícula de nº 33.476, com a área de 7.992,28m², tendo 48,72 metros de frente, 48,72 metros nos fundos, por 158,70 metros do lado direito e 158,70 metros do lado esquerdo, situado na Rua Oscar Gonçalves Moura, destinado a ÁREA INSTITUCIONAL, quadra D1, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua Oscar Gonçalves Moura, nos fundos com a Rua Avelino Leite de Melo, do lado direito com Rua José Ferreira de Menezes e lado esquerdo com a Rua Francisco Soares Ferreira; havido conforme matrícula nº 31.866, fls. 78, L.2-OY, no CRI de Piumhi;

IV. **UM TERRENO URBANO**, sob a matrícula de nº 33.410, com a área de 4.568,87m², tendo 48,72 metros de frente, 88,42 metros nos fundos, por 54,34 metros do lado direito e 127,27 metros do lado esquerdo, situado na Rua Aluízio Arantes, área destinada para fins sociais, quadra Y, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua Aluízio Arantes, nos fundos com a faixa de domínio da CEMIG, lado direito com a Rua Dr. José Poppe e do lado esquerdo com a Rua Francisco Soares Ferreira; havido conforme matrícula nº 31.866, fls. 78, L.2-OY, no CRI de Piumhi;

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

V. UM TERRENO URBANO, sob a matrícula de nº 33.409, com a área de 1.618,70m², tendo 46,36 metros de frente, 83,28 metros do lado direito e 68,11 metros do lado esquerdo, situado na Rua Helvídio Menezes, esquina com a Rua Dr. José Poppe, área destinada para fins sociais, quadra Y, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua Helvídio Menezes, lado direito com a faixa de domínio da CEMIG e do lado esquerdo com a Rua Dr. José Poppe; havido conforme matrícula nº 31.866, fls. 78, L.2-OY, no CRI de Piumhi;

VI. UM TERRENO URBANO, sob a matrícula de nº 33.299, com a área de 4.800,30m², tendo 48,72 metros de frente, 68,48 metros nos fundos, por 85,61 metros do lado direito e 122,31 metros do lado esquerdo, situado na Rua Helvídio Menezes, área destinada para fins sociais, quadra R, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua Helvídio Menezes, nos fundos com a servidão, lado direito com a Rua Dr. José Poppe e lado esquerdo com a Rua José Soares Oliveira; havido conforme matrícula nº 31.866, fls. 78, L.2-OY, no CRI de Piumhi;

VII. UM TERRENO URBANO, sob a matrícula de nº 33.300, com a área de 1.291,43m², tendo 48,72 metros de frente, 55,42 metros nos fundos, por 13,67 metros do lado direito e 37,58 metros do lado esquerdo, situado na Rua Aluízio Arantes, área destinada para fins sociais, quadra R, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO

HORIZONTE II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua Aluízio Arantes, nos fundos com a faixa de domínio da CEMIG, lado direito com a Rua José Soares Oliveira e lado esquerdo com a Rua Dr. José Poppe; havido conforme matrícula nº 31.866, fls. 78, L.2-OY, no CRI de Piumhi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 01 de Abril de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS E O MUNICÍPIO DE PIUMHI

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Cohab Minas, sociedade anônima de economia mista estadual, constituída nos termos da Lei Estadual nº 3.403, de 02/07/65, vinculada à Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional – SECIR, AGENTE FINANCEIRO DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SFH, com sede em Belo Horizonte - MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4001, Edifício Gerais, 14º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita sob CNPJ/MF nº 17.161.837/0001-15, neste ato representada por seu Presidente ALESSANDRO MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-4.408.153 SSP/MG, CPF/MF nº 646.451.776-72, residente e domiciliado em Contagem/MG, e por seus Diretores adiante qualificados: Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica, IVAN ALVES SOARES, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº M761400 SSP/MG, inscrito sob CPF nº 275.036.406-00, residente e domiciliado a Rua das Canárias, nº 847 – apt. 204 – B. Santa Amélia, Belo Horizonte/MG; Diretor de Desenvolvimento e Construção, CLAUDIO ANTONIO BISINOTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-583.915 SSP/MG, CPF/MF nº 288.569.456-49, residente e domiciliado à Rua Ludgero Dolabela, nº 261, apt. 401, B. Gutierrez, Belo Horizonte/MG; Diretor de Habitação, VALTER SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG-10.029.571 SSP/MG, inscrito sob CPF nº 080.014.806-15, residente e domiciliado à Rua do Pinho Ângelo, nº 55, B. Guarujá, Betim/MG; e, pelo Diretor de Administrativo e Financeiro, FRANCISCO JOSÉ DA FONSECA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº M-1.838.347 SSP/MG, inscrito sob CPF nº 056.295.606-97, residente e domiciliado à Rua Alaíde Costa, nº 126, B. Glória, Belo Horizonte/MG, devidamente nomeados nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, doravante designada **Cohab Minas** e o **Município PIUMHI** pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado **Município**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, na cidade de PIUMHI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, agente político, inscrito sob Cadastro de Pessoas Físicas nº 269.686.576-00, portador da Carteira de Identidade nº M1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, nº 129 , Bairro Dona Vicentina, na cidade de PIUMHI.

Considerando que a **Cohab Minas**, devidamente autorizada, está operando no Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 c/c nº 12.424, de 16 de junho de 2011, e portarias específicas do Ministério das Cidades, em especial a Portaria 363 de 11 de agosto de 2011 e Instrução Normativa n.º 13 de 30 de maio de 2014;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta dispositivos da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Estadual nº 19.091, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH atribui à **Cohab Minas, como mandatário do Estado**, a atribuição para a celebração de convênios e contratos em nome do FEH;

Considerando que o **Município e a Cohab Minas**, já assinaram Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria visando promover a redução do déficit habitacional e manifestando interesse em viabilizar a construção de habitações de interesse social no **Município**;

Considerando que a Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PARCERIAS, aportará recursos do FGTS, destinados a produção de imóveis residenciais, nos termos da Instrução Normativa nº 13, de 30 de maio de 2014 e Portaria nº 363, de 11 de agosto de 2011;

Considerando que a **Cohab Minas** poderá atuar como Agente Promotor Gerenciador no Programa Minha Casa Minha Vida – PARCERIAS, nos termos do Item 1.1, alínea "b" do anexo da Instrução Normativa nº. 13, de 30 de maio de 2014;

E, finalmente, considerando que o **Município** aportará contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, na forma descrita na cláusula quarta deste **CONVÊNIO**;

Celebram o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONVÊNIO** a definição dos recursos e das obrigações para a implantação de um empreendimento composto por até 178 (cento e setenta e oito) casas, com a finalidade de reduzir o déficit habitacional do **Município**, para famílias com renda mensal adequada ao programa habitacional vigente, comprometendo-se as partes, mediante cooperação técnica e financeira, viabilizar a construção e a regularização do registro das unidades acima definidas em conformidade com o Programa Minha Casa Minha Vida - Parcerias – Imóvel na Planta, gerido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS

Os recursos para atender ao objeto deste **CONVÊNIO** serão constituídos por aportes do FGTS que serão liberados pela CAIXA, na qualidade de Agente Operador, do Governo Federal, respeitada a legislação e a disponibilidade financeira, à **Cohab Minas**, na qualidade de Agente Promotor Gerenciador do Programa Minha Casa Minha Vida - PARCERIAS e pela contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis concedida pelo **Município**.

Parágrafo único. A contrapartida do **Município** mencionada acima equivale ao valor da área parcelada a ser doada para a edificação do empreendimento; à realização da infraestrutura externa e interna (vias de acesso, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais e

outros, quando necessário) e a execução compartilhada do trabalho social junto ao beneficiário final, entre outras obrigações citadas neste **CONVÊNIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB MINAS

Constituem obrigações da **Cohab Minas**, sem prejuízo de outras exigidas pela legislação à espécie aplicável, as seguintes:

I – Disponibilizar aos municípios um manual contendo "Orientações Operacionais para realização do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Parcerias".

II – Acompanhar o **Município** na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social, em conformidade com a modalidade do programa habitacional.

III – Coordenar o **Município** na execução do Trabalho Social, que tem início na realização do cadastramento e ordenamento dos candidatos, e na realização de atividades periódicas cujos temas principais serão: "Planejamento e Gestão do orçamento familiar" e "Gestão condominial e educação patrimonial", favorecendo a qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade do empreendimento.

IV – elaborar os anteprojetos e projetos urbanísticos para o(s) terreno(s) disponibilizado(s) pelo **Município** para a implantação do empreendimento habitacional.

V – analisar e aprovar anteprojetos e projetos urbanísticos, quando apresentados pelo **Município**, e sobre os mesmos sugerir alterações, ou exigências adicionais, se for o caso.

VI – elaborar projetos arquitetônicos e complementares relativos às unidades habitacionais a serem implantadas e submeter à aprovação da CAIXA.

VII – promover o registro da incorporação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso de empreendimento em forma de condomínio.

VIII – encaminhar ao **Município** os documentos técnicos necessários ao processo de registro do parcelamento do(s) terreno(s) que darão origem aos lotes a e/ou área parcelada que serão doados, conforme projeto urbanístico descritivo.

IX – encaminhar ao **Município** o instrumento contratual a ser adotado para a efetivação da doação dos lotes e/ou área parcelada, após o recebimento e conferência da(s) certidão(ões) das matrícula(s) individualizada(s).

X – licitar e contratar a execução das obras de edificações das unidades habitacionais, bem como as obras de infraestrutura interna, se for o caso, no empreendimento habitacional proposto.

XI – fiscalizar, acompanhar e aferir o andamento das obras e serviços executadas pela construtora contratada, por meio de medições periódicas, emitindo relatórios de acompanhamento de obras que serão encaminhados à CAIXA quando solicitado.

XII – acompanhar e avaliar o cumprimento das obrigações e prazos assumidos pelo **Município**.

XIII – promover a entrega das chaves das unidades habitacionais às respectivas famílias beneficiadas, em solenidade a ser realizada juntamente com o **Município e a CAIXA**.

XIV – praticar outras atribuições afins e compatíveis, bem como as que forem exigidas pela legislação à espécie aplicável, bem como fazer a interlocução junto à CAIXA, submetendo a ela todos os projetos.

Parágrafo Único: A(s) área (s) parcelada(s) doada(s) pelo **Município** à **Cohab Minas** será (ao) repassado(s) às famílias beneficiárias finais adquirentes dos imóveis, podendo haver ônus, desde que para viabilizar o empreendimento e atendidas as exigências fixadas no programa habitacional.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **Município**, sem prejuízo de outras exigidas pela legislação aplicável à espécie, as seguintes:

I – aportar a contrapartida, observada a legislação eleitoral, se for o caso, na forma de doação de terreno para a edificação do empreendimento contratado, providenciando o acesso a equipamentos e serviços públicos e a realização da infraestrutura externa e interna, quando for o caso, ao empreendimento exigida neste **CONVÊNIO**.

II – assegurar recursos orçamentários para fazer face aos custos das obras e dos serviços públicos que irá executar em razão do ajustado neste **CONVÊNIO**, bem como das despesas com a regularização jurídica e doação dos lotes e dos emolumentos dos Serviços de Registro de Imóveis e do Tabelionato de Notas, sejam eles oriundos de fontes próprias, financiamentos ou de outras fontes.

III – aprovar, sem ônus para a **Cohab Minas**, os anteprojetos e projetos de urbanização do terreno, arquitetônicos e complementares, que lhe forem submetidos para tal fim.

IV – nos casos em que se tratar de gleba ou reparcelamento, aprovar o loteamento destinado à implantação do empreendimento objeto do **CONVÊNIO**.

V – promover, após recebimento da documentação técnica, às expensas do **Município**, o registro do parcelamento do terreno, com abertura de matrículas individuais dos lotes que serão utilizados no empreendimento e encaminhar as certidões das matrículas correspondentes à **Cohab Minas**.

VI – doar a área parcelada devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de maneira condizente com o projeto de construção.

VII – encaminhar à **Cohab Minas** em até 40 dias contados da assinatura desse instrumento a seguinte documentação:

a) cópia da Lei Orgânica do **Município**;
b) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) cópia do ato que designou o atual representante do **Município**;
d) cópia dos documentos pessoais de identidade do representante do **Município;**
e) certidões negativas ou positivas com efeito negativo em nome do **Município**, relativas à Receita Federal e quanto à dívida ativa da União;
f) certidões negativas ou positivas com efeito negativo em nome do **Município**, relativas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
g) certidões negativas ou positivas com efeito negativo em nome do **Município**, relativas à Receita Estadual;
h) certificado de regularidade do **Município** junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
i) titulo de aquisição da(s) área(s) onde serão construídas as unidades habitacionais e respectivas matrículas, inclusive constando negativa de ônus reais;
j) cópia da Lei Orçamentária Anual-LOA contendo previsão dos recursos financeiros necessários à execução da infraestrutura externa ao empreendimento, bem como outros custos que ali devam ser previstos.

VIII – assumir a condução do planejamento e do provimento de obras e serviços de infraestrutura externa e interna, quando for o caso, destinado à implantação do empreendimento habitacional, em prazo compatível com o cronograma das obras, de maneira que os mesmos estejam concluídos antes do inicio das obras até a contratação do empreendimento junto à CAIXA, compreendendo:

a) terraplenagem e pavimentação da(s) via(s);
b) sistema de abastecimento de água potável;
c) sistema de esgotamento sanitário;
d) rede de energia elétrica e iluminação pública;
e) drenagem pluvial, quando esta se fizer necessária; e;
f) demais serviços públicos de caráter suplementar ou exigidos pelas normas legais.

Parágrafo Primeiro: Não estando concluídas as obras de infraestrutura externa e interna, quando for o caso, até a data de contratação do empreendimento com a CAIXA, o **Município** deverá aportar, a título de caução, recursos correspondentes às obras pendentes de execução junto a **Cohab Minas**.

Parágrafo Segundo: A **Cohab Minas** poderá utilizar os recursos caucionados pelo **Município** para executar as obras de infraestrutura externa acaso este por inercia assim não proceda, isso visando imprimir o correto e bom andamento do empreendimento conforme previsto no cronograma de execução e, ainda, evitar prejuízos financeiros e sociais com a suspensão da continuidade do empreendimento.

IX – providenciar a coleta dos resíduos da obra que serão separados por classe pela empreiteira, em recipientes distintos, conforme periodicidade a ser ajustada com o vencedor da licitação, em prazo nunca superior a trinta (30) dias.

X – Seguir o que está contido no material intitulado "Orientações Operacionais para realização do Trabalho Social no Programa Minhas Casa Minha Vida – Parcerias".

XI – criar, em até 40 dias da assinatura desse instrumento, quando não existir, o Conselho Municipal de Habitação (ou equivalente) para que o mesmo auxilie no processo de cadastramento e ordenamento dos candidatos.

XII – realizar o cadastro dos candidatos que tem interesse em adquirir o imóvel, conforme critérios de acordo com a modalidade do Programa Habitacional, utilizando sistema de informática desenvolvido para este fim e disponibilizado pela **Cohab Minas**;

XIII – elaborar Projeto de Trabalho Social e executar as ações previstas neste realizando atividades e emitindo relatórios periódicos.

XV – disponibilizar e designar, mediante ofício, 2 (dois) servidores municipais para, às expensas do **Município**, serem responsáveis pelas seguintes atribuições:

a) 01 (um) Gerente Municipal do Empreendimento cuja função será acompanhar e responder pelas obrigações assumidas pelo **Município** perante a Cohab Minas, em especial, pela regularização do empreendimento; andamento das obras de infraestrutura; Acompanhamento do Trabalho Técnico Social e de todas as demais constantes neste CONVÊNIO;
b) 01 (um) Técnico Social (com formação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Sociologia): cuja função é o planejamento e execução do Trabalho Técnico Social.

XVI – emitir em até 15 dias e sem custos, a pedido da Cohab Minas ou da Construtora, todos os documentos de responsabilidade do **Município** e que são necessários à continuidade do empreendimento, tais como alvará de construção; certidão de números; Certidão para fins de averbação da construção.

XVII – emitir, sem custos, a pedido da **Cohab Minas** ou da Construtora o "Habite-se" das unidades habitacionais em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras de edificações.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda e manutenção das unidades habitacionais a partir de sua conclusão até a data de sua efetiva entrega aos beneficiários finais.

XIX – apresentar à **Cohab Minas**, em até 40 dias a contar da data de assinatura deste **CONVÊNIO**, leis dispondo sobre:

a) a homologação do **CONVÊNIO**, onde deve conter o reconhecimento do empreendimento como de interesse social;

b) a autorização ao **Município** para a doação dos lotes à **Cohab Minas**, que os repassará para as famílias que forem selecionadas para a obtenção das moradias, devendo haver autorização na referida lei de que o repasse aos beneficiários finais poderá ser feito com ou sem ônus a estes, a critério da **Cohab Minas**;
c) a redução dos custos do empreendimento, como contrapartida pela sua implantação, mediante dispositivo específico que deverá ser submetido ao legislativo municipal e isente a **Cohab Minas** do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente até a data da entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas e quaisquer taxas e/ou emolumentos necessários à aprovação ou re-aprovação dos projetos;
d) a denominação oficial do empreendimento como logradouro público quando constituído como conjunto habitacional, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº. 6.454 de 24/10/1977;

Parágrafo Primeiro: Se tratando de ato de terceiro, se compromete o **Município** por intermédio de seu Representante Legal (Prefeito Municipal) a diligenciar junto ao terceiro para viabilizar o necessário, em especial junto a Câmara Municipal visando a aprovação dos projetos de lei descritos acima em até 40 (quarenta) dias da assinatura do presente **CONVÊNIO**, sob pena de responder solidária e pessoalmente pelos eventuais prejuízos e encargos tributários suportados pela **Cohab Minas** ou pela empresa que irá realizar as obras, sem prejuízo de eventual comunicação ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Parágrafo Segundo: A isenção inerente ao IPTU encerrar-se-á, de pleno direito, a partir da entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas, passando a ser de exclusiva responsabilidade do beneficiado pelo Programa Habitacional, pessoa a qual o **Município** tem pleno conhecimento e de quem se compromete a cobrar com exclusividade.

Parágrafo Terceiro: O **Município** se compromete a observar, na aprovação e implantação do empreendimento habitacional pretendido, a legislação relativa à política urbana objeto do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Quarto: Visando a redução dos custos do(s) empreendimento(s), todas as despesas, custos, emolumentos cartorários (registro e doação), tributos e taxas para a concretização das obrigações assumidas pelo **Município** neste **CONVÊNIO** correrão por sua conta e risco.

Parágrafo Quinto: Havendo outras obrigações aqui não previstas e que sejam necessárias para o alcance da intenção desse instrumento e que decorram das obrigações aqui assumidas, estas serão de responsabilidade do **Município**.

CLÁUSULA QUINTA: DA SOLIDARIEDADE

O **Município** de **PIUMHI** é solidário por toda e qualquer responsabilidade que venha a ser imputada à **Cohab Minas** e que decorra das obrigações descritas na Cláusula Quarta, ficando expressamente consignada a obrigação de responder diretamente e como primeiro responsável e/ou a indenizar em regresso a **Cohab Minas** em caso de eventual condenação.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor deste **CONVÊNIO**, no que concerne à responsabilidade do **Município**, é estimado em **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) que correrá à conta de dotação orçamentária específica, prevista no inciso II da cláusula quarta e observado o inciso I e demais que se referem à contrapartida do **Município**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência das partes e se estiver em consonância com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **Município** declara ter pleno conhecimento e obriga-se a cumprir a legislação do PMCMV e as normas complementares a ela vinculada, em especial a Portaria nº 363 de 11 de agosto de 2011 e Instrução Normativa nº 13 de 30/05/2014, todas do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes facilitarão os meios para que o outro partícipe exerça, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros, sociais e administrativos do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional em função deste **CONVÊNIO**, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação dos partícipes.

Parágrafo Primeiro: A **Cohab Minas** fará a publicação do extrato deste **CONVÊNIO** no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos partícipes utilizar nomes, símbolos e ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e ou servidores públicos em razão deste instrumento, devendo ser observado, a todo o momento, os limites legais para a prática do ato, em especial aqueles afetos à legislação eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MODIFICAÇÕES

Mediante acordo entre as partes, poderá este instrumento ser alterado através de termos aditivos próprios numerados sequencialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I – O presente instrumento poderá ser Rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
a) O descumprimento de qualquer cláusula poderá ensejar a rescisão do presente instrumento, a qual poderá ser reconhecida e promovida pelo Partícipe prejudicado;
b) O **Município** declara ter pleno conhecimento de que a entrega de qualquer dos documentos após as datas estipuladas pela **CAIXA** ou **Cohab Minas**, impedirá a contratação das operações previstas neste CONVÊNIO, dando causa à rescisão do presente convênio.

II – O presente instrumento poderá ser Denunciado por qualquer dos Partícipes quando fato de terceiro tornar impossível a execução e adimplemento deste instrumento.
a) Aplica-se a hipótese do inciso II caso a CAIXA aponte como impossível levar a efeito o empreendimento proposto.
b) Quando a Denúncia ocorrer com base no indicado no inciso II e sua alínea "a", cada parte assumirá como prejuízo seu as despesas assumidas até então, ficando combinada nesta hipótese a inexistência de direito de exigir da outra parte qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Primeiro: Em caso de Rescisão ou de Denúncia, o **Município** deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação da Rescisão ou Denúncia, as prestações de contas relativas às obrigações técnicas e financeiras previstas neste instrumento, cabendo à **Cohab Minas** no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da prestação de contas feita pelo **Município** proceder com a sua prestação de contas.

Parágrafo Segundo: As pendências decorrentes da Rescisão serão definidas e resolvidas de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção das responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Quando a inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no presente instrumento causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará as despesas, prejuízos e perdas e danos que forem comprovados pelo partícipe inocente, salvo nas hipóteses descritas no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste **CONVÊNIO** ou com ele relacionadas.

Assim, por estarem de pleno acordo, com as cláusulas e condições do presente **CONVÊNIO**, assinam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo.

COHAB MINAS
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 05 de abril de 2017.

P/ COMPANHIA DE HABITACÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Cohab Minas:

PRESIDENTE
Alessandro Marques
Presidente

Ivan Alves Soares
Diretor de Planejamento
Gestão Estratégica
DIRETOR

P/ MUNICÍPIO DE PIUMHI:

PREFEITO(A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS :

Nome:
CPF: 048.754.096-48
Magid Figueiredo Ali
Chefe de Gabinete
COHAB MINAS

Nome: Graziella Campos Reis
CPF: 012 043 716-30

EM BRANCO

3505-

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — *Eunice Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA — *Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

Nº 098

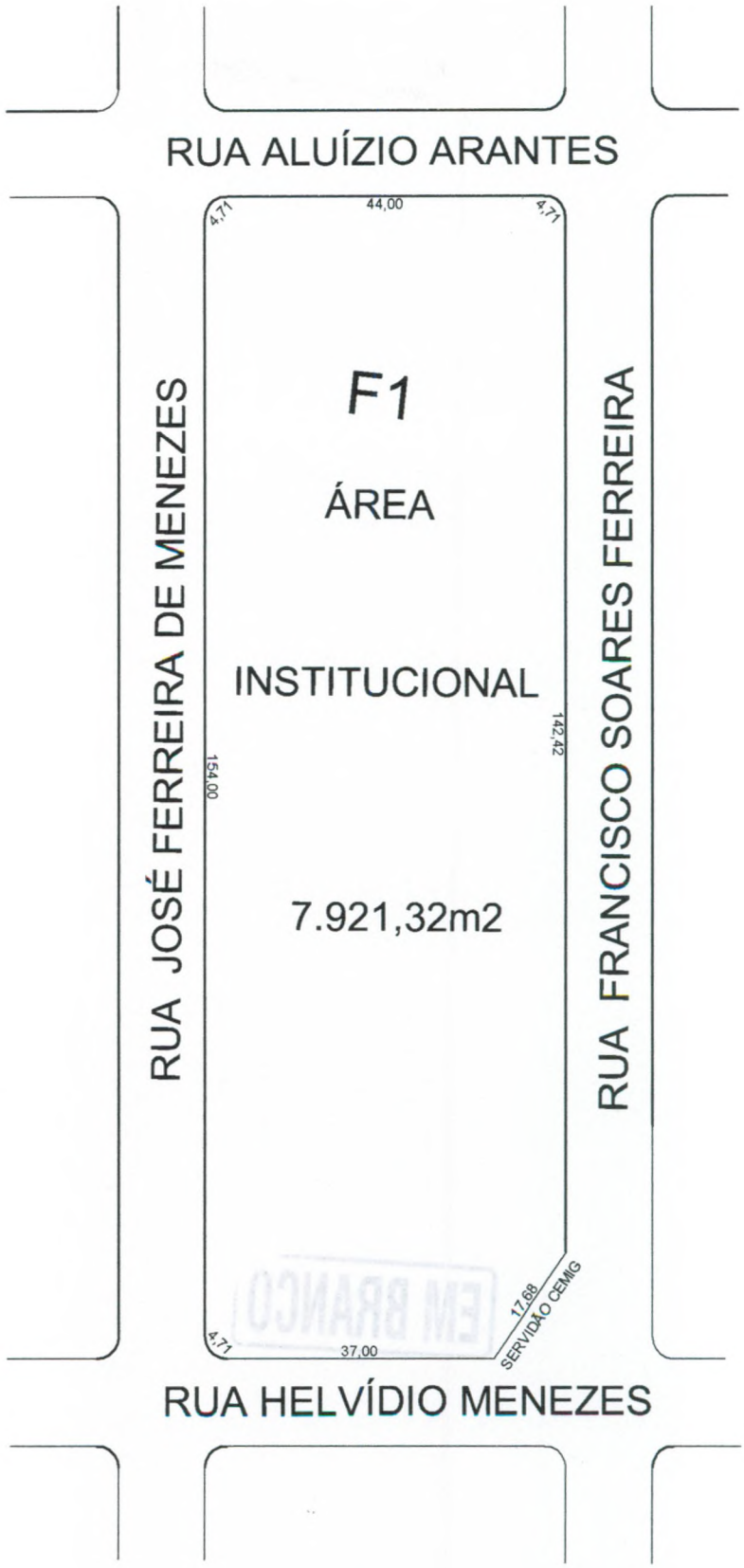
MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 - PY	Registro Anterior Nº
33.505	REGISTRO GERAL	.-.-.-.-.-.-.-.-.-
27/03/2014 (DATA)		VIDE ABAIXO

IMOVEL:

UM TERRENO URBANO, com a área de **7.921,32m²**, tendo 39,36 metros de frente, 48,72 metros nos fundos, por 158,70 metros do lado direito e 162,45 metros do lado esquerdo, situado na Rua Helvídio Menezes, **destinado a ÁREA INSTITUCIONAL**, **quadra F1**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II** no **BAIRRO NOVA ESPERANCA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua Helvídio Menezes, nos fundos com a Rua Aluízio Arantes, lado direito com a Rua José Ferreira de Menezes e lado esquerdo com a Rua Francisco Soares Ferreira; havido conforme matrícula nº 31.866, fls.078, L.2-OY. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 07/08/2013, requerimento nº 328, datado de 04/12/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999, com as leis municipais e especificamente a Lei Municipal nº 727/78 e demais exigências legais. Protocolo nº 106.130. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ALVES DA COSTA**, CPF 004.107.646-04, e **s/m CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA**, CPF 810.863.266-87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 316, Centro, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R$14,92. Recompe. R$0,89. TFJ. R$4,97. Func. Luana. Oficial.

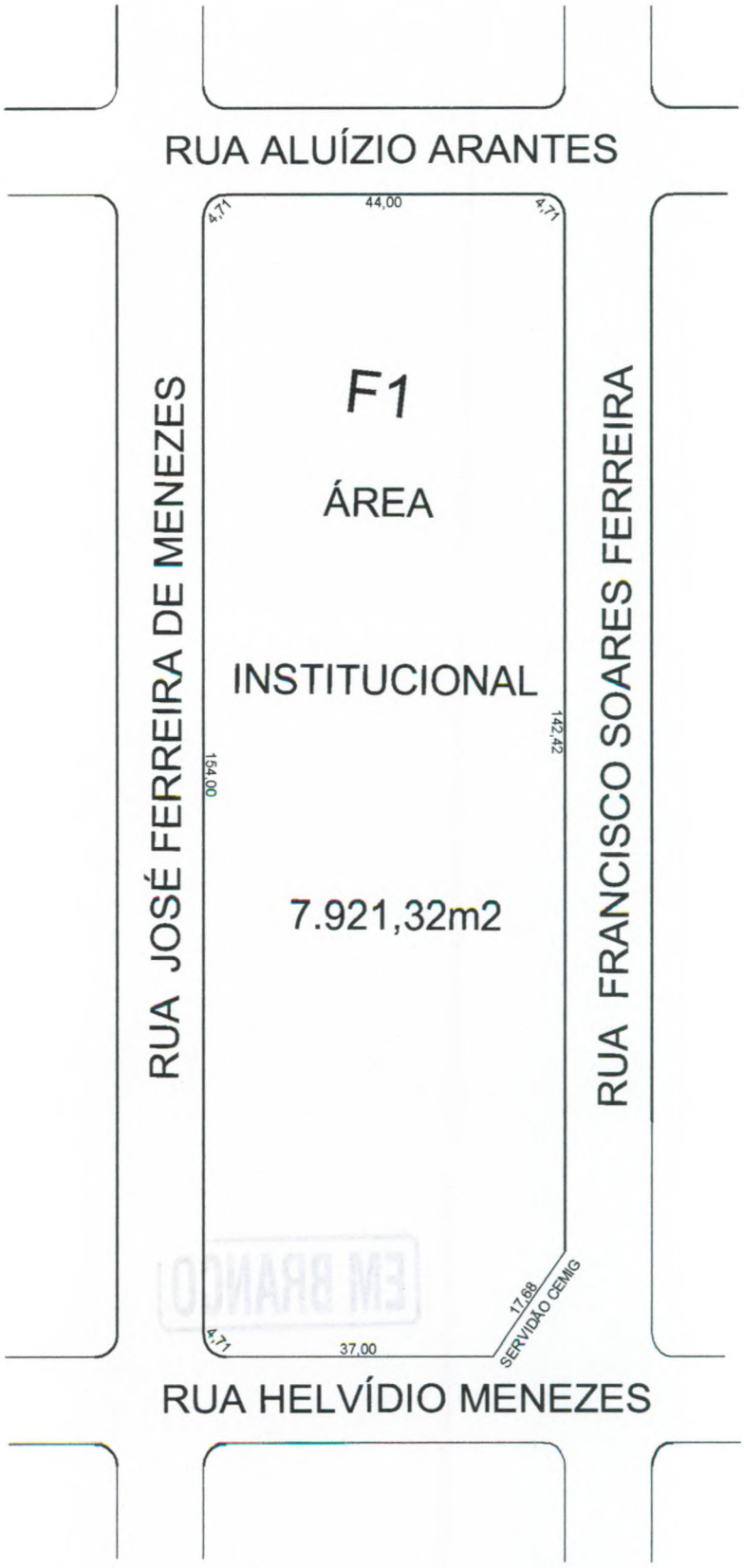
Av.1/33.505. Data 27/03/2014. Protocolo nº 106.130. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada a área institucional**, do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, CPF nº 273.602.376-53. Dou fé. Emol. R$11,86. Recompe. R$0,71. TFJ. R$3,95. Func. Luana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



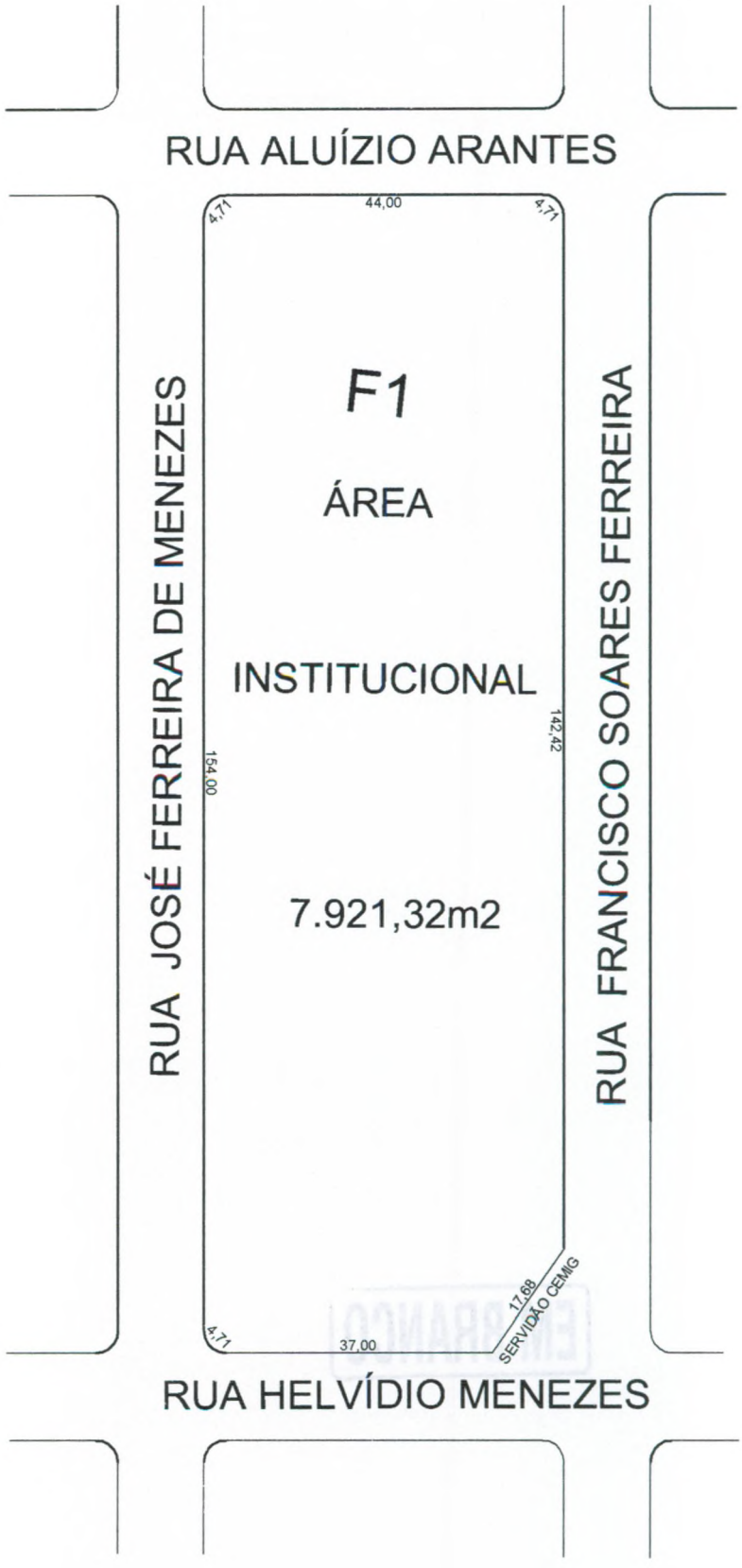
PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA F1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.505, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES, RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA JOSÉ FERREIRA DE MENEZES E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	7.921,32m² ESCALA: 1/1000



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA F1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.505, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES, RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA JOSÉ FERREIRA DE MENEZES E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	7.921,32m² ESCALA: 1/1000



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA F1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.505, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES, RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA JOSÉ FERREIRA DE MENEZES E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	7.921,32m² ESCALA: 1/1000

24

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 7.921,32m² do imóvel denominado área institucional da Quadra F1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes, Rua Aluízio Arantes, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.505, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 39,36m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Fundo: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Lado direito: 158,70m confrontando com Rua José Ferreira de Menezes
Lado esquerdo: 162,45m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

25

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 7.921,32m² do imóvel denominado área institucional da Quadra F1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes, Rua Aluízio Arantes, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.505, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 39,36m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Fundo: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Lado direito: 158,70m confrontando com Rua José Ferreira de Menezes
Lado esquerdo: 162,45m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

96

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 7.921,32m² do imóvel denominado área institucional da Quadra F1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes, Rua Aluízio Arantes, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.505, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 39,36m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Fundo: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Lado direito: 158,70m confrontando com Rua José Ferreira de Menezes
Lado esquerdo: 162,45m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

3491

27

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 064

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassim OFICIAL — Eunice Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA — Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2-RY	Registro Anterior Nº
33.471		.-.-.-.-.-.-.-.-.-
27/03/2014 (DATA)	REGISTRO GERAL	VIDE ABAIXO

IMÓVEL:

UM LOTE DE TERRENO, com a área de **5.225,00m²**, tendo 106,10 metros de frente, 110,37 metros nos fundos, por 46,03 metros do lado direito e 50,00 metros do lado esquerdo, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, **destinada a ÁREA INSTITUCIONAL, quadra B1,** no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II** no **BAIRRO NOVA ESPERANCA,** nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua Francisco Soares Ferreira, nos fundos com a área remanescente nº 5, lado direito com José Astor Bággio e lado esquerdo com fundos dos lotes 413, 414, 415 e 416; havido conforme matrícula nº 31.866, fls.078, L.2-OY. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 07/08/2013, requerimento nº 328, datado de 04/12/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999, com as leis municipais e especificamente a Lei Municipal nº 727/78 e demais exigências legais. Protocolo nº 106.130. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ALVES DA COSTA**, CPF 004.107.646-04, e **s/m CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA**, CPF 810.863.266-87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 316, Centro, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R$14,92. Recompe. R$0,89. TFJ. R$4,97. Func. Luana. Oficial _____.

Av.1/33.471, Data 27/03/2014. Protocolo nº 106.130. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada a área institucional**, do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, CPF nº 273.602.376-53. Dou fé. Emol. R$11,86. Recompe. R$0,71. TFJ. R$3,95 Func. Luana. Oficial _____.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

2 MV

Continuação

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 33471 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 27 de março de 2019.

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

- OFICIAL -

Pedido de Certidão nº: 68.957

Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico nº CQT85132
Cód. Seg. 3124-2253-2462-4736

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido.



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA B1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.471, SITUADA NA RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	5.225,00m² ESCALA: 1/1000

29



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA B1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.471, SITUADA NA RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	5.225,00m² ESCALA: 1/1000

30



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA B1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.471, SITUADA NA RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	5.225,00m² ESCALA: 1/1000

31

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 5.225,00m² do imóvel denominado área institucional da Quadra B1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.471, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 106,10m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira
Fundo: 110,37m confrontando com a área remanescente nº 5
Lado direito: 46,03m confrontando com José Astor Bággio
Lado esquerdo: 50,00m confrontando com fundos dos lotes 413, 414, 415 e 416

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

32

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 5.225,00m² do imóvel denominado área institucional da Quadra B1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.471, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 106,10m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira
Fundo: 110,37m confrontando com a área remanescente nº 5
Lado direito: 46,03m confrontando com José Astor Bággio
Lado esquerdo: 50,00m confrontando com fundos dos lotes 413, 414, 415 e 416

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

33

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 5.225,00m² do imóvel denominado área institucional da Quadra B1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.471, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 106,10m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira
Fundo: 110,37m confrontando com a área remanescente nº 5
Lado direito: 46,03m confrontando com José Astor Bággio
Lado esquerdo: 50,00m confrontando com fundos dos lotes 413, 414, 415 e 416

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues.
Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

3496.

34

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 069

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — Eunice Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA — Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRICULA	LIVRO Nº 2-PY	Registro Anterior Nº
33.476	REGISTRO GERAL	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
27/03/2014		VIDE ABAIXO
DATA		

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, com a área de **7.992,28m²**, tendo 48,72 metros de frente, 48,72 metros nos fundos, por 158,70 metros do lado direito e 158,70 metros do lado esquerdo, situado na Rua Oscar Gonçalves Moura, **destinado a ÁREA INSTITUCIONAL, quadra D1,** no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II**, no **BAIRRO NOVA ESPERANÇA,** nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**, confrontando pela frente com a referida Rua Oscar Gonçalves Moura, nos fundos com a Rua Avelino Leite de Melo, lado direito com a Rua José Ferreira de Menezes e lado esquerdo com a Rua Francisco Soares Ferreira; havido conforme matrícula nº 31.866, fls.078, L.2-OY. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 07/08/2013, requerimento nº 328, datado de 04/12/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999, com as leis municipais e especificamente a Lei Municipal nº 727/78 e demais exigências legais. Protocolo nº 106.130. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ALVES DA COSTA**, CPF 004.107.646-04, e **s/m CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA**, CPF 810.863.266-87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 316, Centro, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R$14,92. Recompe. R$0,89. TFJ. R$4,97. Func. Luana. Oficial.

Av.1/33.476. Data 27/03/2014. Protocolo nº 106.130. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada a área institucional**, do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, CPF nº 273.602.376-53. Dou fé. Emol. R$11,86. Recompe. R$0,71. TFJ. R$3,95. Func. Luana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

34 V

Continuação

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA
Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 33476 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 27 de março de 2019.

- OFICIAL -

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 68.957

Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

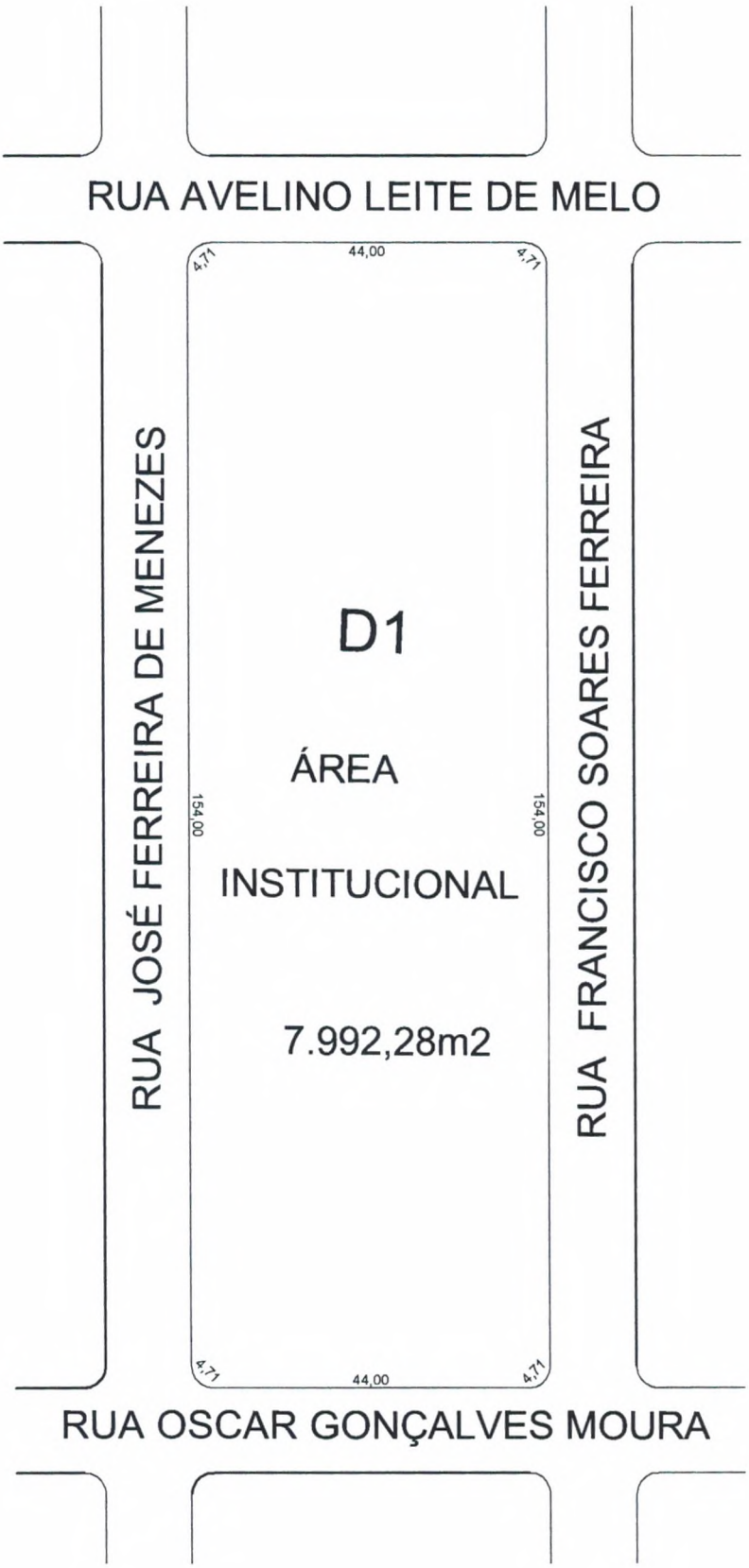
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico nº CQT85131
Cód. Seg. 6897-5260-2787-5773

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido

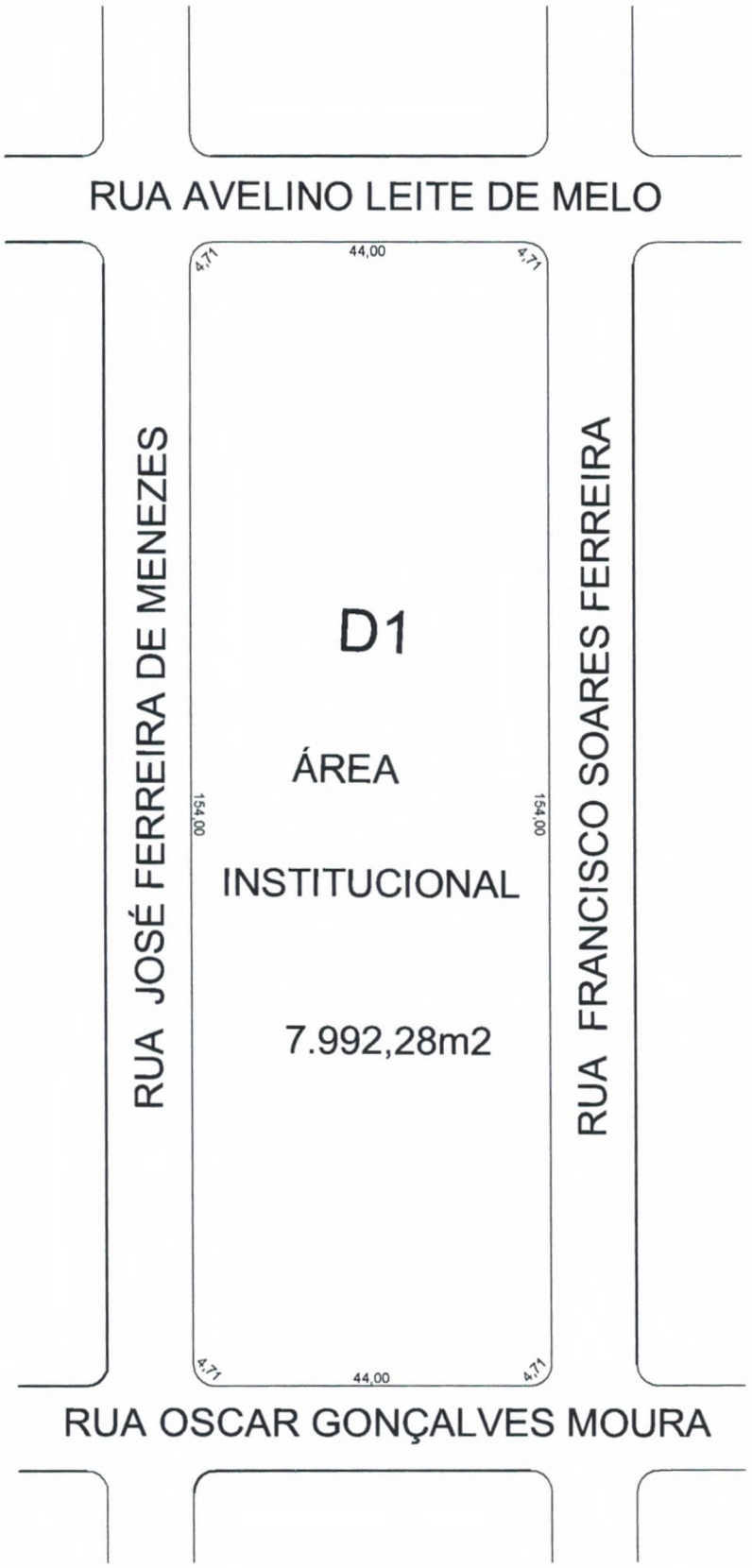
25



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA D1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.476, SITUADA NA RUA OSCAR GONÇALVES MOURA, RUA AVELINO LEITE DE MELO, RUA JOSÉ FERREIRA DE MENEZES E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	7.992,28m² ESCALA: 1/1000

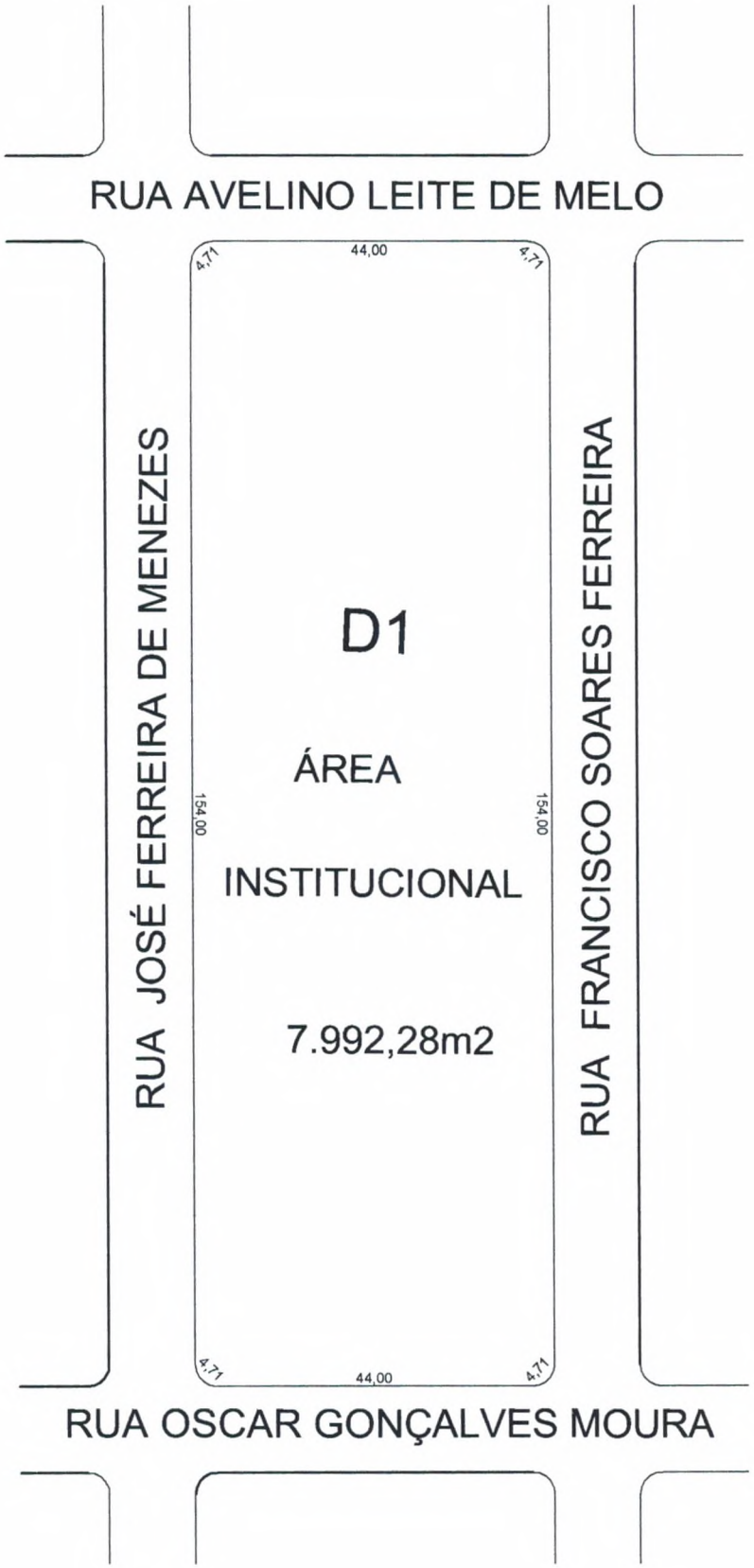
36 -



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA D1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.476, SITUADA NA RUA OSCAR GONÇALVES MOURA, RUA AVELINO LEITE DE MELO, RUA JOSÉ FERREIRA DE MENEZES E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	7.992,28m² ESCALA: 1/1000

37.



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA D1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.476, SITUADA NA RUA OSCAR GONÇALVES MOURA, RUA AVELINO LEITE DE MELO, RUA JOSÉ FERREIRA DE MENEZES E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	7.992,28m² ESCALA: 1/1000

38

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 7.992,28m² do imóvel denominado área institucional da Quadra D1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Oscar Gonçalves Moura, Rua Avelino Leite de Melo, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.476, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Oscar Gonçalves Moura
Fundo: 48,72m confrontando com Rua Avelino Leite de Melo
Lado direito: 158,70m confrontando com Rua José Ferreira de Menezes
Lado esquerdo: 158,70m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

39

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 7.992,28m² do imóvel denominado área institucional da Quadra D1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Oscar Gonçalves Moura, Rua Avelino Leite de Melo, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.476, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Oscar Gonçalves Moura
Fundo: 48,72m confrontando com Rua Avelino Leite de Melo
Lado direito: 158,70m confrontando com Rua José Ferreira de Menezes
Lado esquerdo: 158,70m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

40

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 7.992,28m² do imóvel denominado área institucional da Quadra D1 do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Oscar Gonçalves Moura, Rua Avelino Leite de Melo, Rua José Ferreira de Menezes e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.476, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Oscar Gonçalves Moura
Fundo: 48,72m confrontando com Rua Avelino Leite de Melo
Lado direito: 158,70m confrontando com Rua José Ferreira de Menezes
Lado esquerdo: 158,70m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

3410

41

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 003

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — *Eunice Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA — *Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067
e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 -PY	Registro Anterior Nº
33.410	REGISTRO GERAL	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
27/03/2014		VIDE ABAIXO
DATA		

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, com a área de **4.568,87m²**, tendo 48,72 metros de frente, 88,42 metros nos fundos, por 54,34 metros do lado direito e 127,27 metros do lado esquerdo, situado na Rua Aluízio Arantes, **área destinada para FINS SOCIAIS**, **quadra Y**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II** no **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua Aluízio Arantes, nos fundos com a faixa de domínio da CEMIG, lado direito com a Rua Dr. José Poppe e lado esquerdo com a Rua Francisco Soares Ferreira; havido conforme matrícula nº 31.866, fls.078, L.2-OY. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 07/08/2013, requerimento nº 328, datado de 04/12/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999, com as leis municipais e especificamente a Lei Municipal nº 727/78 e demais exigências legais. Protocolo nº 106.130. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ALVES DA COSTA**, CPF 004.107.646-04, e **s/m CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA**, CPF 810.863.266-87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 316, Centro, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R$14,92. Recompe R$0,89. TFJ. R$4,97. Func. Luana. Oficial.

Av.1/33.410. Data 27/03/2014. Protocolo nº 106.130. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada para fins sociais**, do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, CPF nº 273.602.376-53. Dou fé. Emol. R$11,86. Recompe. R$0,71. TFJ. R$3,95. Func. Luana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Continuação

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA
Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 33410 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 27 de março de 2019.

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

- OFICIAL -

Pedido de Certidão nº: 68.957

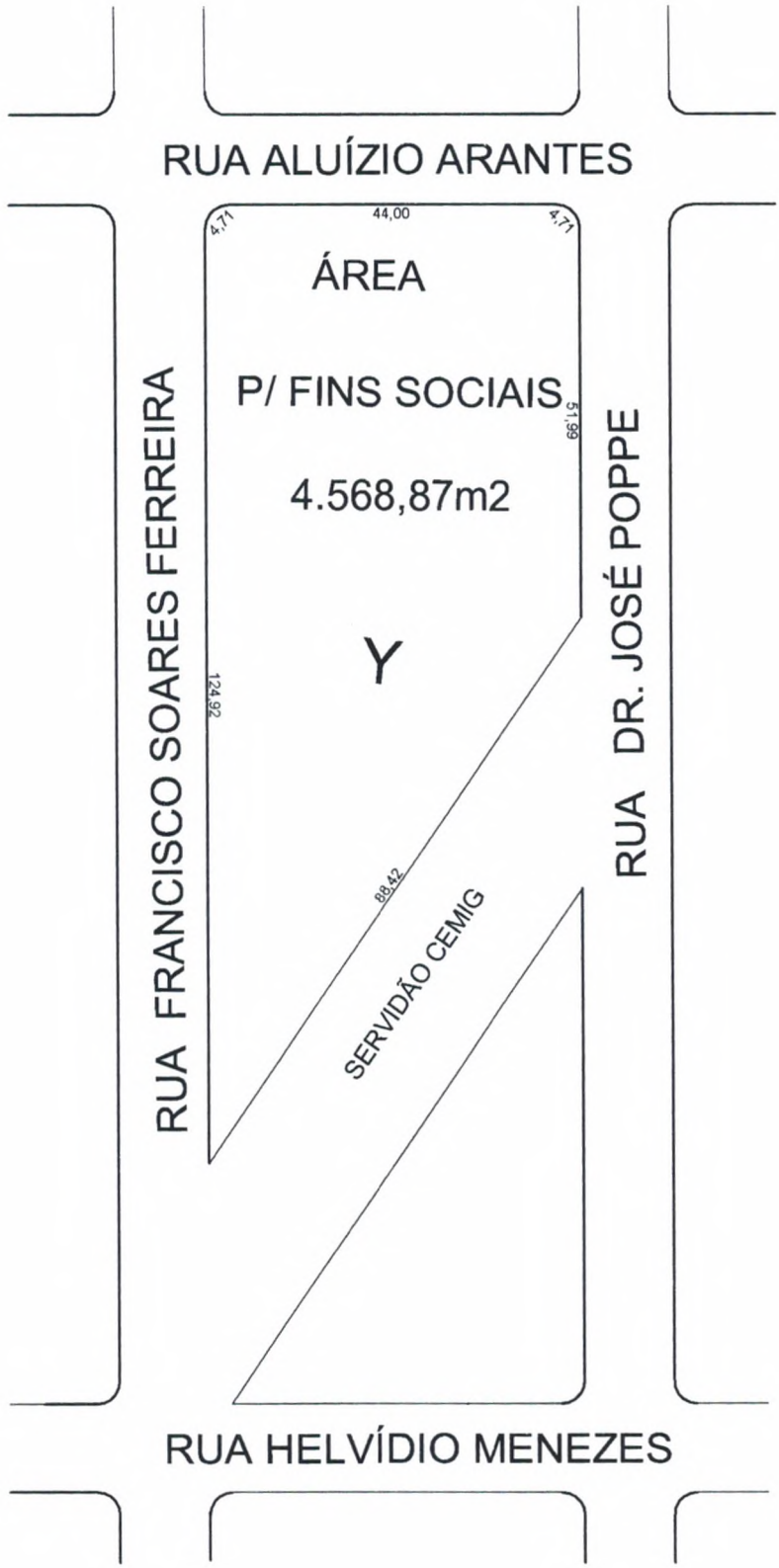
Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico nº CQT85127
Cód. Seg. 7709-0157-7721-1199

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

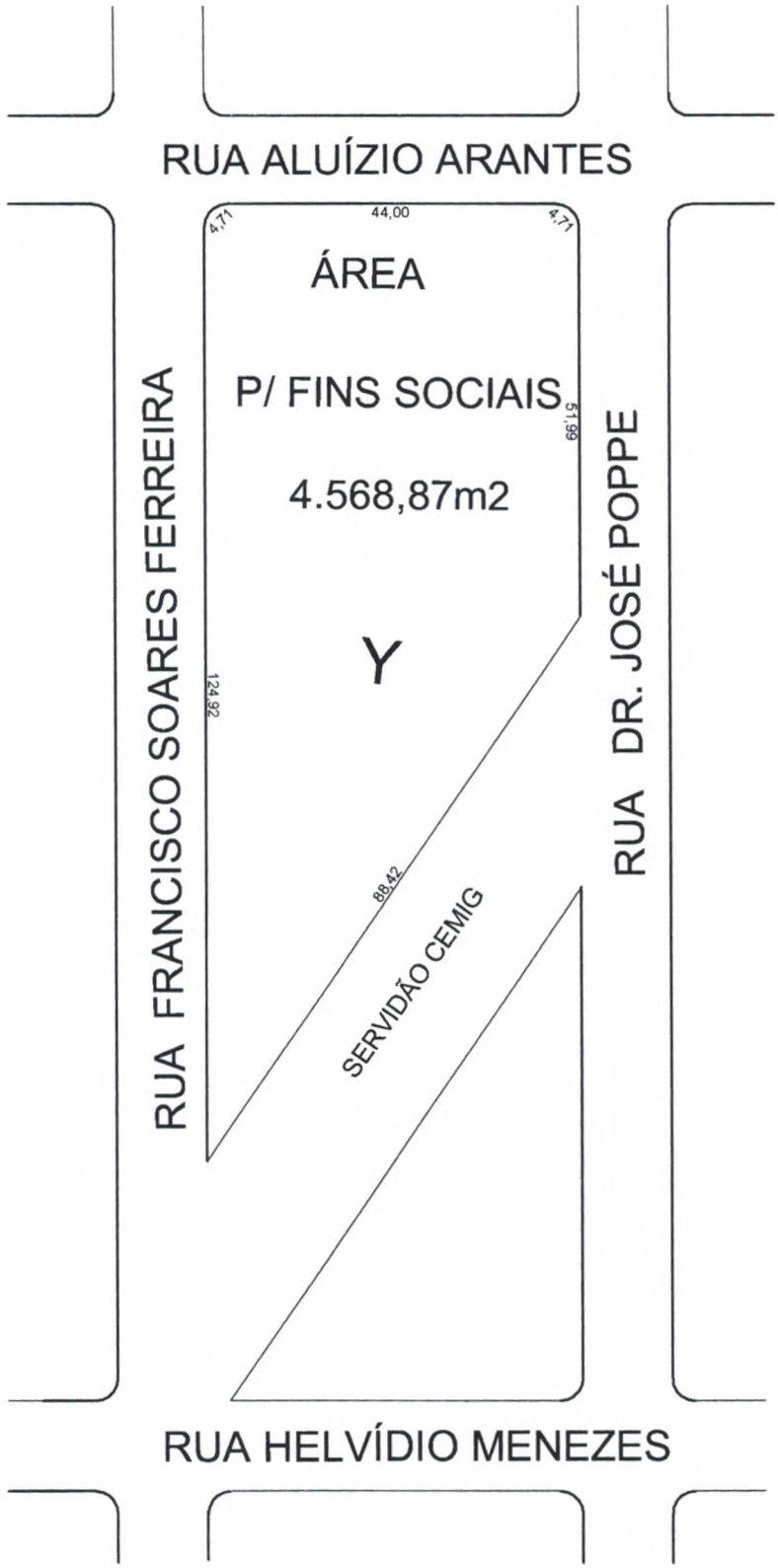
Conferido.
Data: 27 MAR 2019



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA Y, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.410, SITUADA NA RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA DR. JOSÉ POPPE E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	4.568,87m² ESCALA: 1/1000

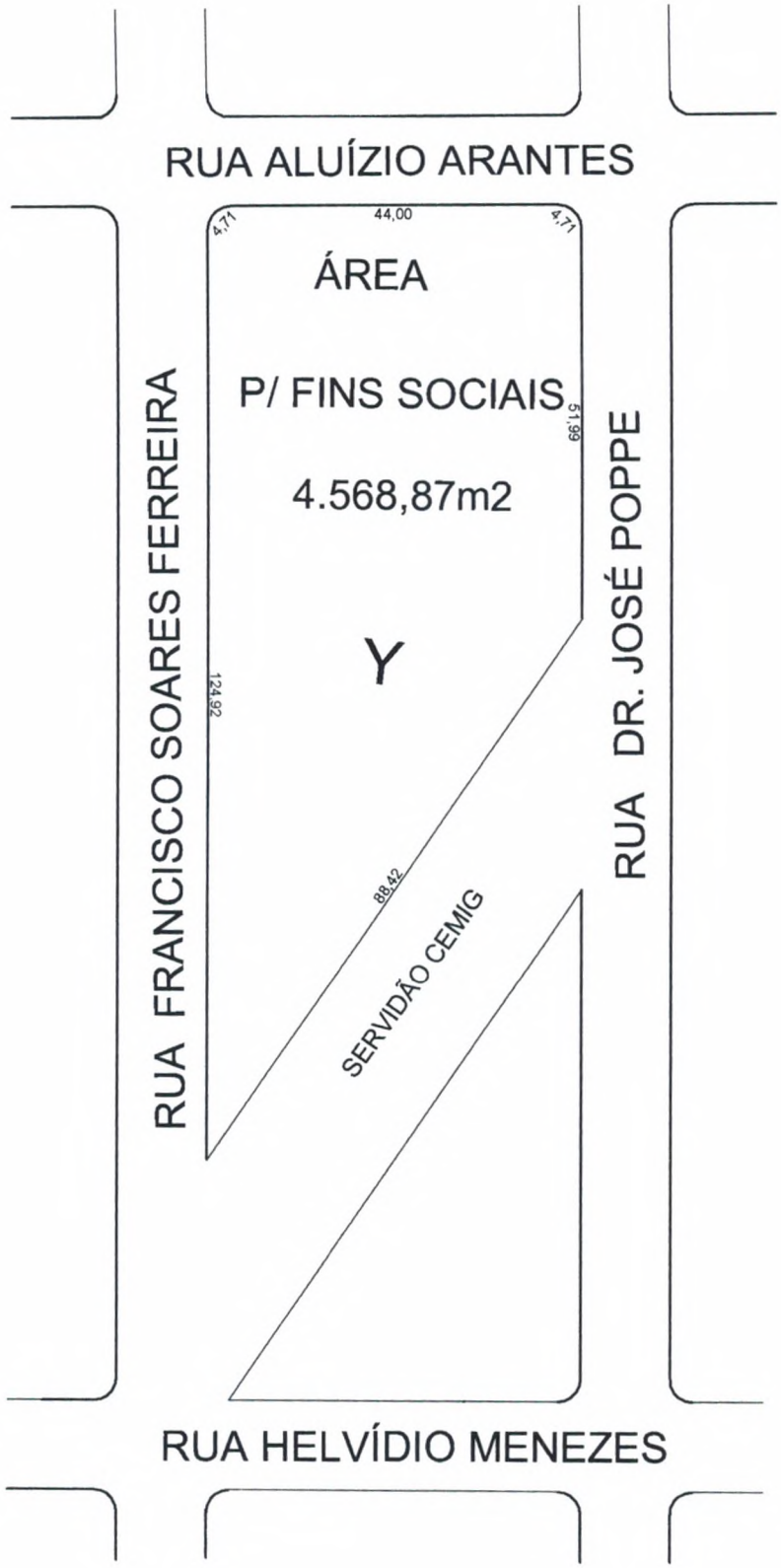
43



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA Y, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.410, SITUADA NA RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA DR. JOSÉ POPPE E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	4.568,87m² ESCALA: 1/1000

44



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA Y, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.410, SITUADA NA RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA DR. JOSÉ POPPE E RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	4.568,87m² ESCALA: 1/1000

45

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 4.568,87m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra Y do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Aluízio Arantes, Rua Dr. José Poppe e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.410, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Fundo: 88,42m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado direito: 54,34m confrontando com Rua Dr. José Poppe
Lado esquerdo: 127,27m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

46

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 4.568,87m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra Y do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Aluízio Arantes, Rua Dr. José Poppe e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.410, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Fundo: 88,42m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado direito: 54,34m confrontando com Rua Dr. José Poppe
Lado esquerdo: 127,27m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

47

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 4.568,87m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra Y do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Aluízio Arantes, Rua Dr. José Poppe e Rua Francisco Soares Ferreira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.410, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Fundo: 88,42m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado direito: 54,34m confrontando com Rua Dr. José Poppe
Lado esquerdo: 127,27m confrontando com Rua Francisco Soares Ferreira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — Eunice Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA — Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2-PY	Registro Anterior Nº
33.409	REGISTRO GERAL	.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
27/03/2014		VIDE ABAIXO
DATA		

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, com a área de **1.618,70m²**, tendo 46,36 metros de frente, por 83,28 metros do lado direito e 68,11 metros do lado esquerdo, situado na Rua Helvídio Menezes, esquina com a Rua Dr. José Poppe, **área destinada para FINS SOCIAIS**, **quadra Y**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II**, no **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua Rua Helvídio Menezes, lado direito com a faixa de domínio da CEMIG e lado esquerdo com a Rua Dr. José Poppe, havido conforme matrícula nº 31.866, fls.078, L.2-OY. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 07/08/2013, requerimento nº 328, datado de 04/12/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999, com as leis municipais e especificamente a Lei Municipal nº 727/78 e demais exigências legais. Protocolo nº 106.130. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ALVES DA COSTA**, CPF 004.107.646-04, e **s/m CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA**, CPF 810.863.266-87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 316, Centro, Piumhi-MG / Dou fé. Emol. R$14,92. Recompe. R$0,89. TFJ. R$4,97. Func. Luana. Oficial.

Av.1/33.409. Data 27/03/2014. Protocolo nº 106.130. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada para fins sociais**, do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.345/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, CPF nº 273.602.376-53. Dou fé. Emol. R$11,86. Recompe. R$0,71. TFJ. R$3,95. Func. Luana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

48v

Continuação

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49
Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA
Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067
e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 33409 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 27 de março de 2019.

- OFICIAL - Juana Aparecida Pereira ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 68.957

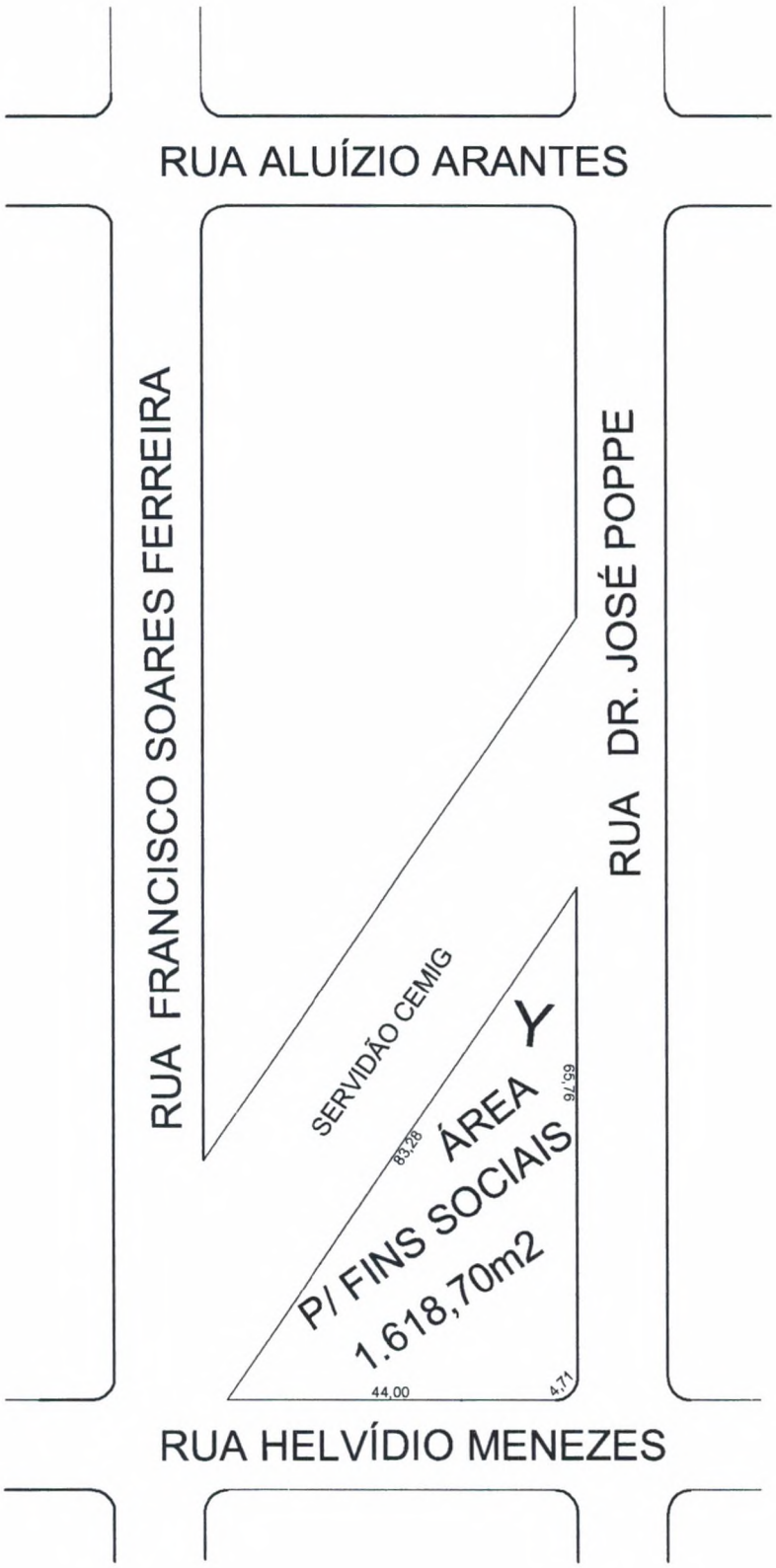
Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico nº CQT85128
Cód. Seg. 6102-2122-0796-9701
Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido.

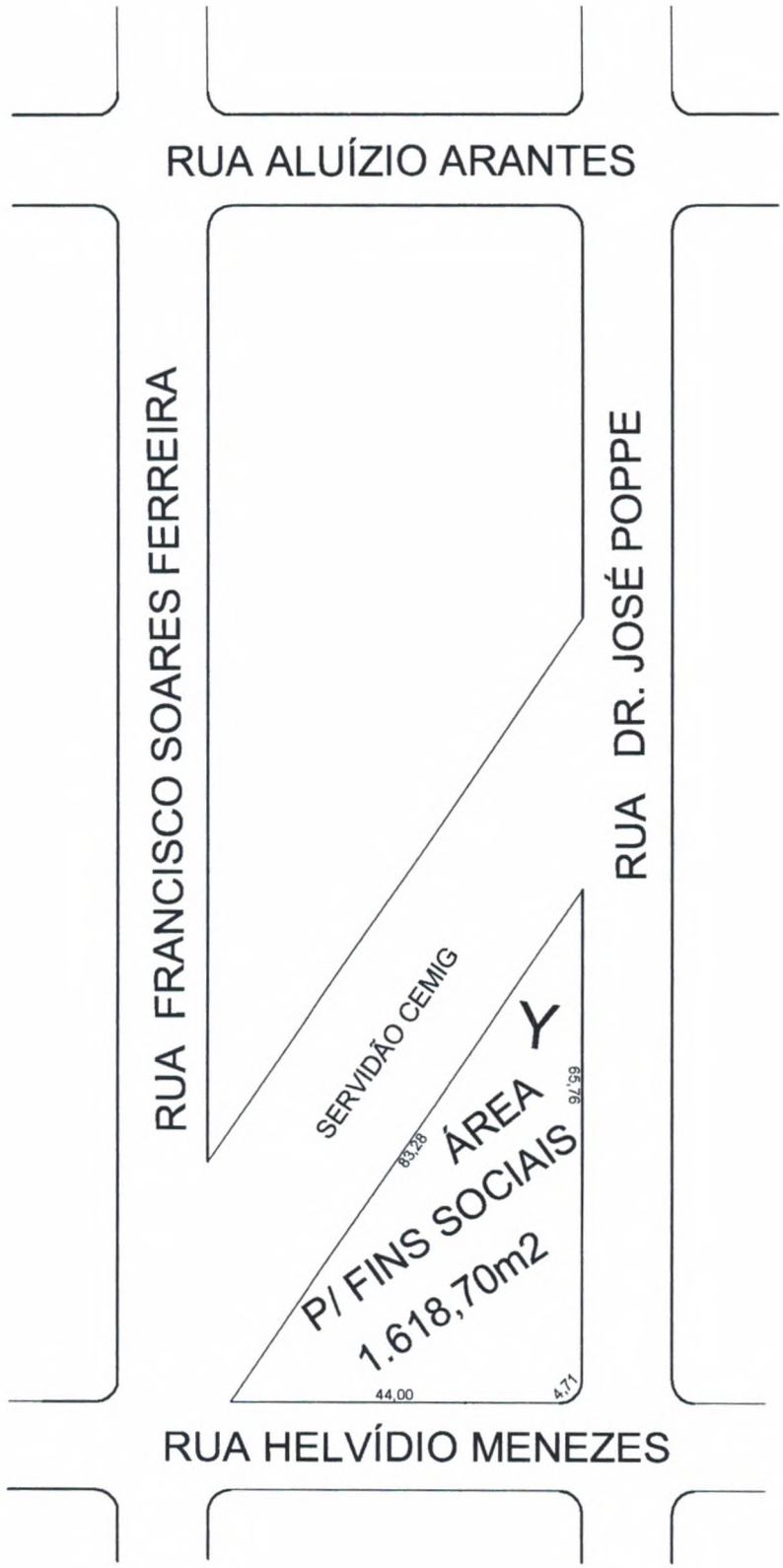
49



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA Y, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.409, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES E RUA DR. JOSÉ POPPE,

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	1.618,70m² ESCALA: 1/1000

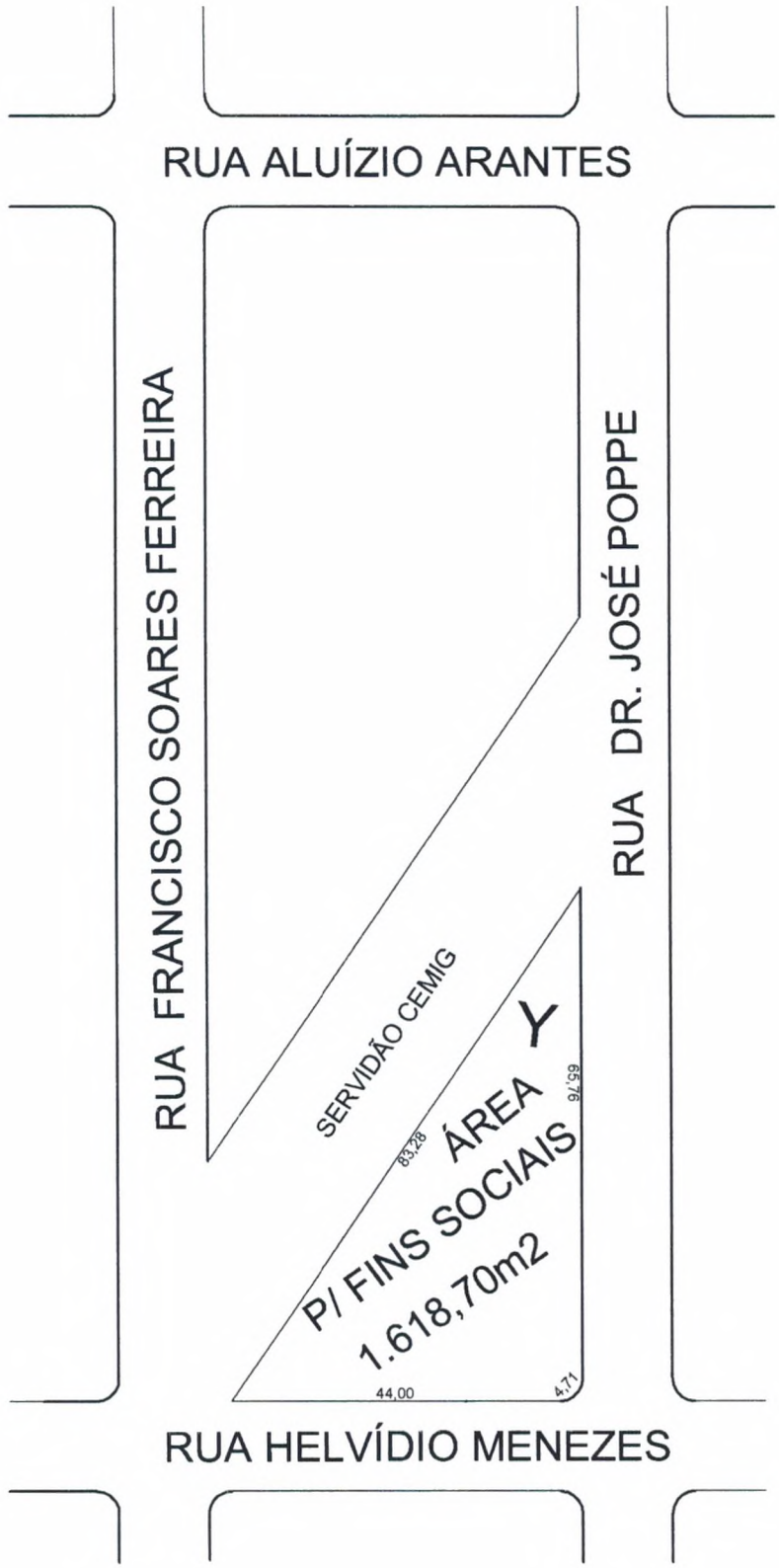
50



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA Y, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.409, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES E RUA DR. JOSÉ POPPE,

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	1.618,70m² ESCALA: 1/1000

51



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA Y, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.409, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES E RUA DR. JOSÉ POPPE,

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.692/D	1.618,70m² ESCALA: 1/1000

52

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 1.618,70m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra Y do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes e Rua Dr. José Poppe, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.409, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 46,36m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Lado direito: 83,28m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado esquerdo: 68,11m confrontando com Rua Dr. José Poppe

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

53

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 1.618,70m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra Y do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes e Rua Dr. José Poppe, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.409, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 46,36m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Lado direito: 83,28m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado esquerdo: 68,11m confrontando com Rua Dr. José Poppe

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

54

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 1.618,70m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra Y do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes e Rua Dr. José Poppe, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.409, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 46,36m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Lado direito: 83,28m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado esquerdo: 68,11m confrontando com Rua Dr. José Poppe

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

33299

55

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 092

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — Eunice Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA — Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 -PW	Registro Anterior Nº
33.299	REGISTRO GERAL	.-.-.-.-.-.-.-.-.-
27/03/2014		VIDE ABAIXO
DATA		

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, com a área de **4.800,30m²**, tendo 48,72 metros de frente, 68,48 metros nos fundos, por 85,61 metros do lado direito e 122,31 metros do lado esquerdo, situado na Rua Helvídio Menezes, **área destinada para FINS SOCIAIS**, **quadra R**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II** no **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua Helvídio Menezes, nos fundos com a servidão, lado direito com a Rua Dr. José Poppe e lado esquerdo com a Rua José Soares Oliveira; havido conforme matrícula nº 31.866, fls.078, L.2-OY. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 07/08/2013, requerimento nº 328, datado de 04/12/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999, com as leis municipais e especificamente a Lei Municipal nº 727/78 e demais exigências legais. Protocolo nº 106.130. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ALVES DA COSTA**, CPF 004.107.646-04, e **s/m CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA**, CPF 810.863.266-87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 316, Centro, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R$14,92. Recompe. R$0,89. TFJ. R$4,97. Func. Luana. Oficial.

Av.1/33.299. Data 27/03/2014. Protocolo nº 106.130. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada para fins sociais**, do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, CPF nº 273.602.376-53. Dou fé. Emol. R$11,86. Recompe. R$0,71. TFJ. R$3,95. Func. Luana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

55 V

Continuação

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA
Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 33299 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 27 de março de 2019.

- OFICIAL -

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 68.957

Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

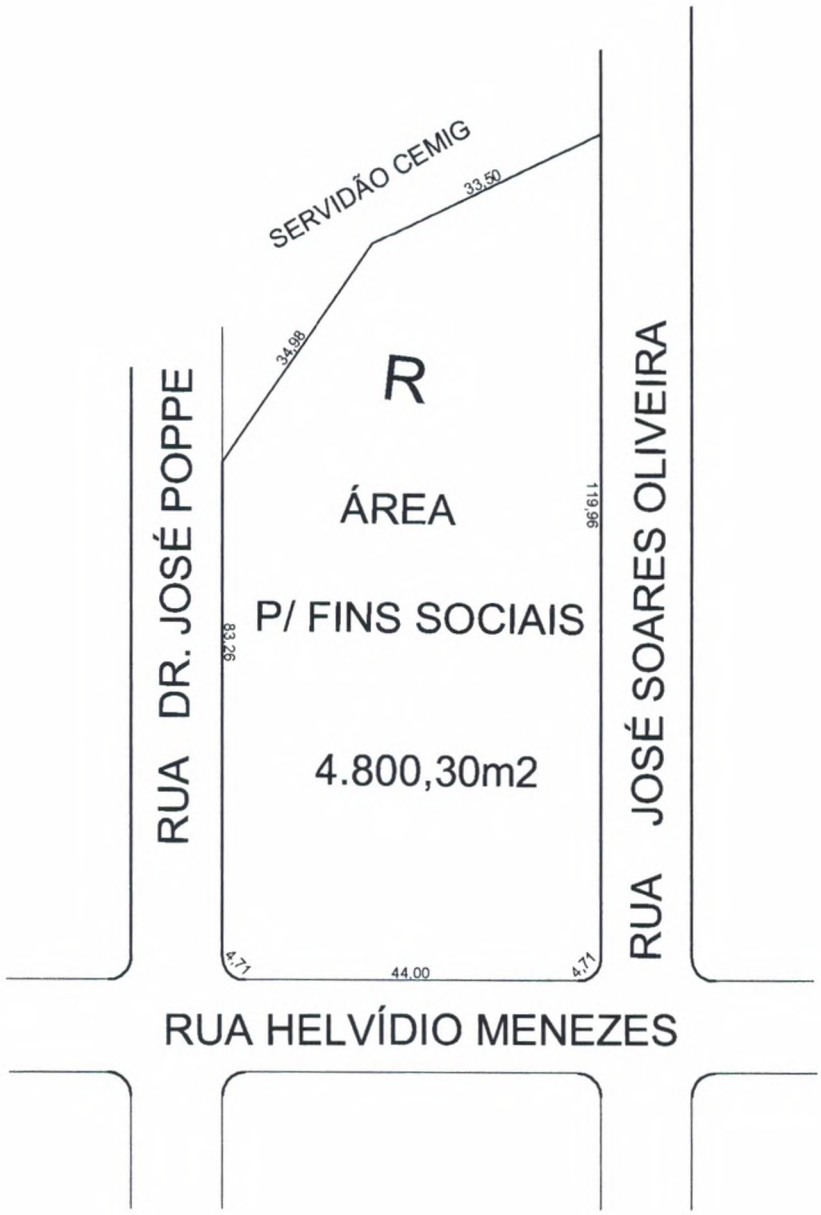
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico nº CQT85129
Cód. Seg. 8770-3360-0484-4760

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido

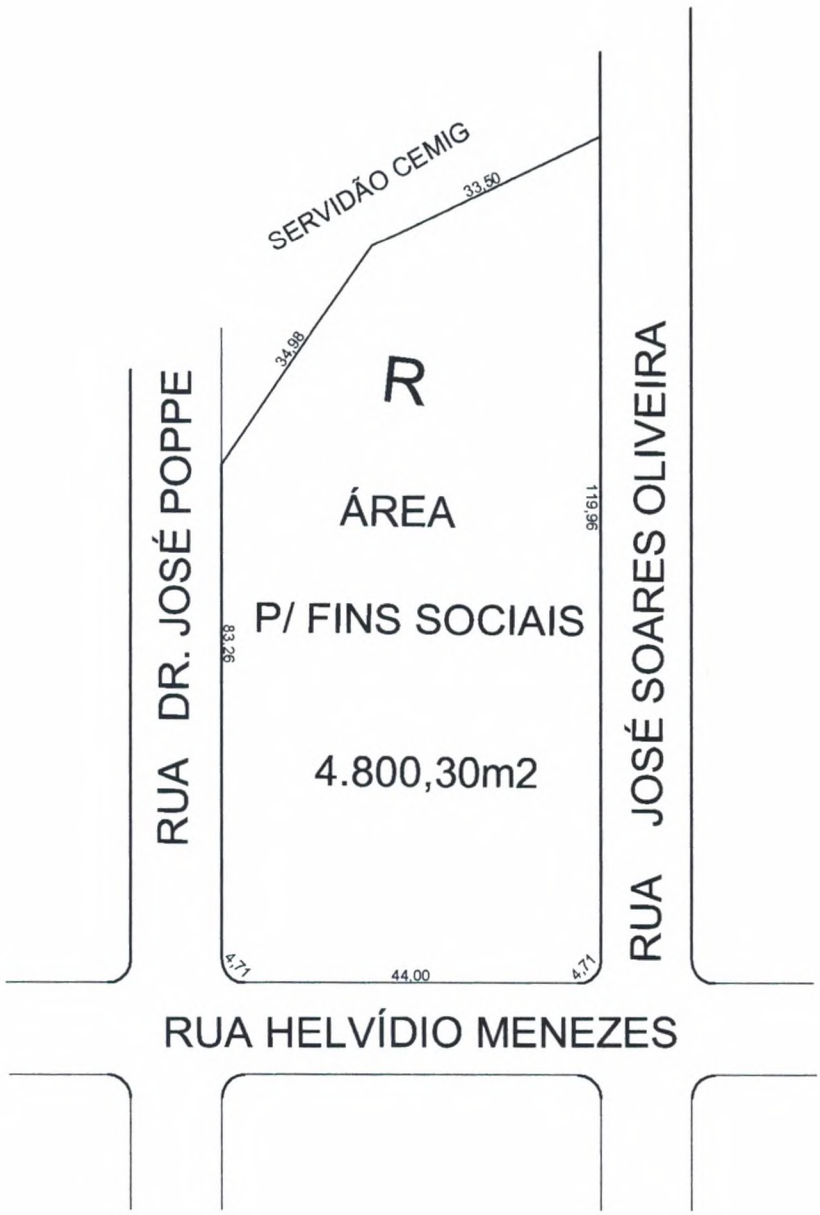
56



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA R, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.299, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES, RUA DR. JOSÉ POPPE E RUA JOSÉ SOARES OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	4.800,30m² ESCALA: 1/1000

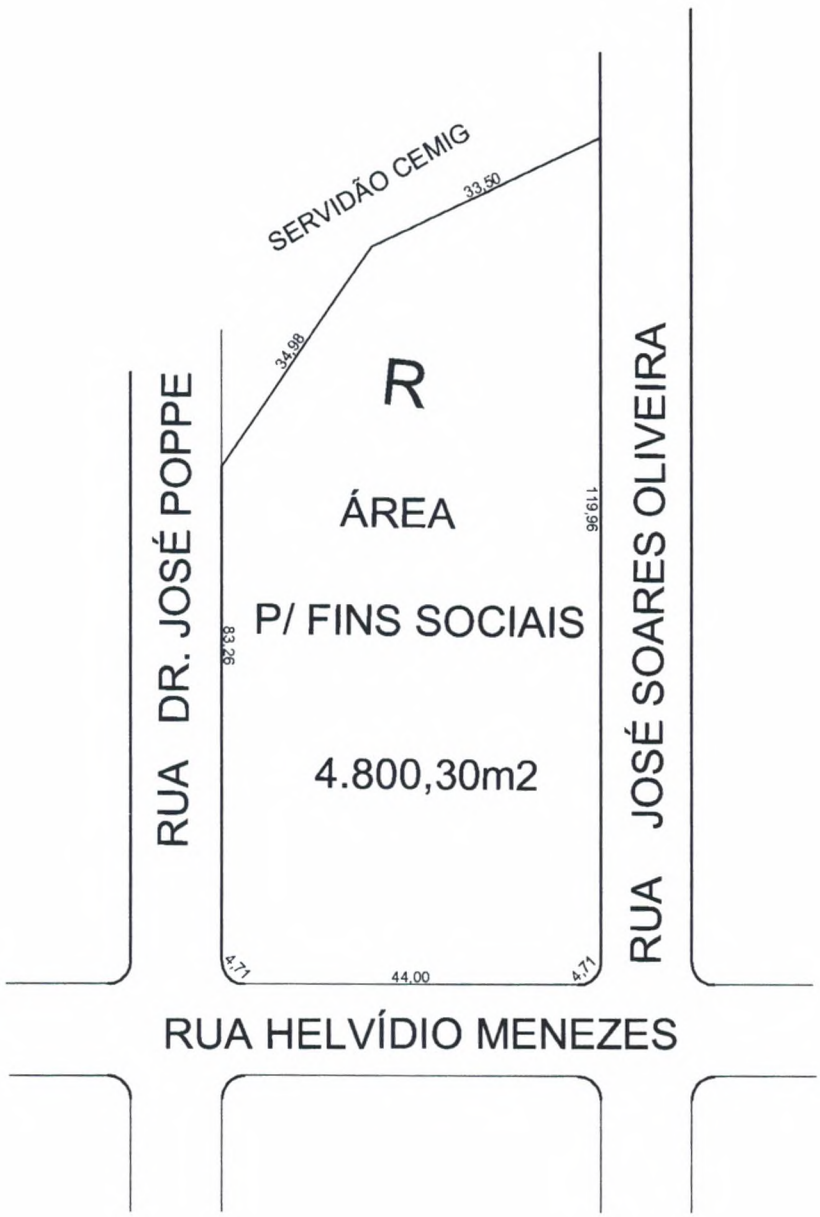
57



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA R, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.299, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES, RUA DR. JOSÉ POPPE E RUA JOSÉ SOARES OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	4.800,30m² ESCALA: 1/1000

58



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA R, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.299, SITUADA NA RUA HELVÍDIO MENEZES, RUA DR. JOSÉ POPPE E RUA JOSÉ SOARES OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	4.800,30m² ESCALA: 1/1000

59

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 4.800,30m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra R do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes, Rua Dr. José Poppe e Rua José Soares Oliveira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.299, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Fundo: 68,48m confrontando com a servidão
Lado direito: 85,61m confrontando com Rua Dr. José Poppe
Lado esquerdo: 122,31m confrontando com Rua José Soares Oliveira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

60

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 4.800,30m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra R do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes, Rua Dr. José Poppe e Rua José Soares Oliveira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.299, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Fundo: 68,48m confrontando com a servidão
Lado direito: 85,61m confrontando com Rua Dr. José Poppe
Lado esquerdo: 122,31m confrontando com Rua José Soares Oliveira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 4.800,30m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra R do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Helvídio Menezes, Rua Dr. José Poppe e Rua José Soares Oliveira, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.299, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Helvídio Menezes
Fundo: 68,48m confrontando com a servidão
Lado direito: 85,61m confrontando com Rua Dr. José Poppe
Lado esquerdo: 122,31m confrontando com Rua José Soares Oliveira

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

33 300

62

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 093

CNPJ 20 939 526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — *Eunice Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA — *Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 -PW	Registro Anterior Nº
33.300	REGISTRO GERAL	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
27/03/2014 (DATA)		VIDE ABAIXO

IMÓVEL

UM TERRENO URBANO, com a área de **1.291,43m²**, tendo 48,72 metros de frente, 55,42 metros nos fundos, por 13,67 metros do lado direito e 37,58 metros do lado esquerdo, situado na Rua Aluízio Arantes, **área destinada para FINS SOCIAIS**, **quadra R**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II** no **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua Aluízio Arantes, nos fundos com a faixa de domínio da CEMIG, lado direito com a Rua José Soares Oliveira e lado esquerdo com a Rua Dr. José Poppe; havido conforme matrícula nº 31.866, fls.078, L.2-OY. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 07/08/2013, requerimento nº 328, datado de 04/12/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999, com as leis municipais e especificamente a Lei Municipal nº 727/78 e demais exigências legais. Protocolo nº 106.130. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ALVES DA COSTA**, CPF 004.107.646-04, e **s/m CARMEN LÚCIA ARANTES COSTA**, CPF 810.863.266-87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 316, Centro, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R$14,92. Recompe. R$0,89. TFJ. R$4,97. Func. Luana. Oficial.

Av.1/33.300. Data 27/03/2014. Protocolo nº 106.130. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada para fins sociais**, do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, CPF nº 273.602.376-53. Dou fé. Emol. R$11,86. Recompe. R$0,71. TFJ. R$3,95. Func. Luana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

62 v

Continuação

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49
Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA
Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA
Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067
e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 33300 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 27 de março de 2019.

- OFICIAL - Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 68.957

Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico nº CQT85130
Cód. Seg. 3973-3286-3580-0405
Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

conferida

63



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA R, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.300, SITUADA NA RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA JOSÉ SOARES OLIVEIRA E RUA DR. JOSÉ POPPE

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	1.291,43m² ESCALA: 1/1000

64



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA R, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.300, SITUADA NA RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA JOSÉ SOARES OLIVEIRA E RUA DR. JOSÉ POPPE

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	1.291,43m² ESCALA: 1/1000

65



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PARA FINS SOCIAIS, QUADRA R, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, BAIRRO NOVA ESPERANÇA PIUMHI/MG - MATRÍCULA Nº 33.300, SITUADA NA RUA ALUÍZIO ARANTES, RUA JOSÉ SOARES OLIVEIRA E RUA DR. JOSÉ POPPE

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA TOTAL:
MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16781346/0001-04	FLORIANO RODRIGUES ENGº CIVIL CREA 16.682/D	1.291,43m² ESCALA: 1/1000

66

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 1.291,43m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra R do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Aluízio Arantes, Rua José Soares Oliveira e Rua Dr. José Poppe, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.300, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Fundo: 55,42m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado direito: 13,67m confrontando com Rua José Soares Oliveira
Lado esquerdo: 37,58m confrontando com Rua Dr. José Poppe

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

67

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 1.291,43m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra R do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Aluízio Arantes, Rua José Soares Oliveira e Rua Dr. José Poppe, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.300, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Fundo: 55,42m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado direito: 13,67m confrontando com Rua José Soares Oliveira
Lado esquerdo: 37,58m confrontando com Rua Dr. José Poppe

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D

68

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área de 1.291,43m² do imóvel denominado área para fins sociais da Quadra R do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, situado na Rua Aluízio Arantes, Rua José Soares Oliveira e Rua Dr. José Poppe, Bairro Nova Esperança, Piumhi/MG, matrícula nº 33.300, o qual será objeto de desafetação e tem suas divisas e confrontações abaixo descritas:

Frente: 48,72m confrontando com Rua Aluízio Arantes
Fundo: 55,42m confrontando com a faixa de domínio da CEMIG
Lado direito: 13,67m confrontando com Rua José Soares Oliveira
Lado esquerdo: 37,58m confrontando com Rua Dr. José Poppe

Piumhi, 28 de março de 2019

Proprietário

Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16781346/0001-04

Responsável Técnico

Floriano Rodrigues
Engº Civil CREA 16.682/D